



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### Chamada Pública 005/2021

A Universidade Federal de Santa Maria-**UFSM**, por meio da Comissão de Licitações, constituída pela Portaria 1.599, de 28 de setembro de 2021, torna público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, a Chamada Pública nº 005/2021 para selecionar interessados em instalar **eletroposto** para veículos elétricos na região do município de Santa Cruz do Sul – RS, em acesso à Rodovia RSC 287, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e constante no Processo 23081.079555/2021-60

#### **CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA:**

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação e das propostas:  
**Até as 09:00 horas do dia 13/12/2021.**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da presente chamada: 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 05 (cinco) dias úteis após a data limite para interposição de recursos.

OBS: Os resultados da presente chamada serão encaminhados a todas as empresas participantes e divulgados no seguinte endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/licitacoes/>.

- **Data da sessão pública: 13/12/2021**  
**Horário: 09:00h**
- Local: Av. Roraima, 1000, Campus Universitário, Ed. Administração Central (Reitoria), 6º andar, Sala 666, Santa Maria/RS, CEP 97105-900. Contatos: Telefone: (55) 3220-8189. E-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente chamada pública tem por objeto selecionar interessado em instalar **eletroposto** para veículos elétricos adquirido pela UFSM, por meio do Projeto Estratégico ANEEL e para qualquer veículo elétrico, inclusive caminhão e ônibus compatível com os plugues de recarga na região do município de Santa Cruz do Sul – RS.

1.2. Requisitos básicos para instalar eletroposto:

- a) Local de instalação na região de Santa Cruz do Sul/RS, em acesso à Rodovia RSC 287.
- b) Adequação da rede elétrica e instalação do eletroposto cuja potência máxima é de 93 KVA.
- c) O eletroposto deverá ser instalado em local coberto, preferencialmente, com *carport* (estacionamento com cobertura de geração solar fotovoltaica) ou local deverá possuir geração solar fotovoltaica próprios e permitir acesso aos dados de geração solar de forma a permitir os cálculos do balanço energético do eletroposto.

- d) Adequação das instalações físicas, se necessário, com pintura da vaga para estacionamento do veículo que irá abastecer.
- e) O local deverá ter acesso à internet e permitir a instalação de monitoramento por câmeras.
- f) O local deverá ter segurança de 24 horas e possuir ou estar próximo a uma conveniência ou estabelecimento comercial que possua banheiros e local para alimentação 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Os selecionados poderão fazer a divulgação da sua marca junto ao eletroposto.

1.3. O objeto poderá ser subcontratado para atender aos requisitos previstos no subitem 1.2. deste edital. Os interessados poderão participar por meio de um grupo de empresas ou individualmente.

## **2 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

2.1. Os interessados em participar da seleção deverão encaminhar em envelope fechado à UFSM, até às 9:00 horas do dia 13/12/2021, o seguinte:

2.1.1. Se pessoa física: Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte);

2.1.2. Se pessoa jurídica: comprovante de cadastro de CNPJ, contrato social registrado junto à JUCERGS, documentos de identificação dos sócios e representantes legais, certidões negativas de débito junto à Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, ou certidão positiva com efeitos negativos;

2.1.3. A proposta deverá conter:

- I - O valor da proposta ofertada à UFSM, sendo no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) anuais.
- II – O local na região de Santa Cruz do Sul onde o eletroposto será instalado
- III – Declaração indicando potência da geração solar fotovoltaica instalada e atestando que a interessada irá cumprir com todos estes requisitos mínimos previstos no subitem 1.2 deste edital.

## **3 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

3.1. O critério de seleção será maior preço ofertado, observando o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) estabelecido no Inciso I do subitem 2.1.3. deste edital e atendidas os requisitos básicos para a instalação do eletroposto previsto no subitem 1.2 deste edital.

3.1.1. Em caso de empate será realizado sorteio para definição do interessado vencedor.

## **4 – DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 Os atos formais realizados em nome dos interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da abertura da sessão, os seguintes documentos:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

- I. Documento oficial de identidade (Cópia autenticada ou original acompanhado da cópia);  
e
- II. Documento legal que habilite o credenciado a representar a empresa.

4.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4 A sessão pública será lavrada em ata, devidamente assinada pelos membros da comissão e os participantes das empresas.

### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1. UFSM**

- a) Disponibilizar o eletroposto à vencedora;
- b) Designar um gestor e um substituto para fiscalização das atividades e do correto cumprimento do contrato;
- c) O grupo de pesquisas da UFSM fará o monitoramento dos dados do eletroposto podendo disponibilizá-lo ao proprietário do local ou dos responsáveis pela instalação.

#### **5.2. – EMPRESA**

- a) realizar o transporte do eletroposto da UFSM até o local da sua instalação.
- b) Instalar o eletroposto no local indicado na região de Santa Cruz do Sul/RS sem ônus à UFSM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- c) Cumprir com os requisitos básicos constantes no subitem 1.2. deste edital.
- d) Apresentar o projeto em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato dos requisitos básicos constante no subitem 1.2 deste edital.
- e) Permitir o acesso ao eletroposto aos alunos, docentes e técnicos da UFSM.
- f) Atender as normas estabelecidas na resolução normativa da ANEEL nº 819, de 19 de junho de 2018 que estabelece os procedimentos e as condições para realização de atividades de recarga de veículos elétricos.

### **6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação posterior.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O interessado poderá mencionar este contrato nas atividades de marketing e divulgação comercial, com menção das atividades, sem que gere ônus à UFSM.
- 7.2. À UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização
- 7.3. Este contrato não gera qualquer vínculo empregatício com a UFSM, nem para o interessado, nem para seus colaboradores.
- 7.4. Caso o interessado desejar vistoriar o eletroposto poderá agendar uma visita por meio do e-mail [lucianecanha@ufsm.br](mailto:lucianecanha@ufsm.br) ou pelo telefone (55) 99973-0425, com a Professora Luciane Canha.

Santa Maria, 05 de novembro de 2021.

Jane Lúcia Lampert  
Coordenadora de Editais e Contratos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**ANEXO I**

**CONTRATO \_\_\_\_/2021**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. LUCIANO SCHUCH, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a instalação do **eletroposto** para veículos elétricos na região do município de Santa Cruz do Sul – RS, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e em face do que consta no processo **23081.079555/2021-60**, e da proposta da vencedora da **Chamada Pública 005/2021** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

CONTRATADA compromete-se instalar um **eletroposto** para veículos elétricos adquirido pela UFSM, por meio do Projeto Estratégico ANEEL e para qualquer veículo elétrico, inclusive caminhão e ônibus compatível com os plugues de recarga na região do município de Santa Cruz do Sul – RS.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Requisitos básicos para instalar eletroposto:

- a) Local de instalação na região de Santa Cruz do Sul/RS, **em acesso à Rodovia RSC 287.**
- b) Adequação da rede elétrica e instalação do eletroposto cuja potência máxima é de 93 KVA.
- c) O eletroposto deverá ser instalado em local coberto, preferencialmente, com *carport* (estacionamento com cobertura de geração solar fotovoltaica) ou local deverá possuir geração solar fotovoltaica próprios e permitir acesso aos dados de geração solar de forma a permitir os cálculos do balanço energético do eletroposto.
- d) Adequação das instalações físicas, se necessário, com pintura da vaga para estacionamento do veículo que irá abastecer.
- e) O local deverá ter acesso à internet e permitir a instalação de monitoramento por câmeras.

- f) O local deverá ter segurança de 24 horas e possuir ou estar próximo a uma conveniência ou estabelecimento comercial que possua banheiros e local para alimentação 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Os selecionados poderão fazer a divulgação da sua marca junto ao eletroposto.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O objeto poderá ser subcontratado para atender aos requisitos previstos no subitem 1.2. deste edital. Os interessados poderão participar por meio de um grupo de empresas ou individualmente

## CLÁUSULA SEGUNDA *DAS OBRIGAÇÕES*

### I) São obrigações da UFSM

- a) Disponibilizar o eletroposto à vencedora;
- b) Designar um gestor e um substituto para fiscalização das atividades e do correto cumprimento do contrato;
- c) O grupo de pesquisas da UFSM fará o monitoramento dos dados do eletroposto podendo disponibilizá-lo ao proprietário do local ou dos responsáveis pela instalação.

### II) São obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o transporte do eletroposto da UFSM até o local da sua instalação.
- b) Instalar o eletroposto no local indicado na região de Santa Cruz do Sul/RS sem ônus à UFSM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- c) Cumprir com os requisitos básicos constantes no Subcláusula Primeira da Cláusula primeira deste contrato.
- d) Apresentar o projeto em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato dos requisitos básicos constante na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste contrato.
- e) Permitir o acesso ao eletroposto aos alunos, docentes e técnicos da UFSM.
- f) Atender as normas estabelecidas na resolução normativa da ANEEL nº 819, de 19 de junho de 2018 que estabelece os procedimentos e as condições para realização de atividades de recarga de veículos elétricos

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigerá por até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) anuais.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

As penalidades a que está sujeito a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA será considerada inadimplente se descumprir os prazos e as obrigações constantes neste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A multa pelo inadimplemento será de R\$ 100,00 (cem reais).

**CLÁUSULA SEXTA  
DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
*DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA*

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA**  
*DO GESTOR DO CONTRATO*

Fica indicado como gestor do Contrato da UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, o servidor \_\_\_\_\_, Siape \_\_\_\_\_ e como gestor substituto o servidor \_\_\_\_\_, Siape \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA**  
*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
*ANTICORRUPÇÃO*

Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**  
NOME:  
CARGO:

**CONTRATADA**  
NOME:  
CARGO:

**TESTEMUNHAS**

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO: